LEI N° 3519, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - FNAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 349.300,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

876: 3.1.90.11.00.00.966 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 83.900,00
877: 3.3.90.30.00.00.966 – Material de Consumo.....	R$ 63.300,00
878: 3.1.91.13.00.00.966 – Obrigações Patronais.....	R$ 12.000,00
879: 3.3.91.97.00.00.966 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R$ 100,00
880: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 135.000,00
881: 4.4.90.51.00.00.966 – Obras e Instalações.....	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 349.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 966, conta n° 32.246-6.....	R$ 349.300,00
TOTAL.....	**R$ 349.300,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal